



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 020/79

SÚMULA:—Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo Municipal firmar ajustes ou convênios com os Municípios da "AMERIOS" e dá outras providências:—

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. — Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã-Estado do Paraná, devidamente autorizado a firmar ajustes ou convênios com os Municípios, membros da Associação dos Municípios de Entre-Rios, "AMERIOS", no sentido de ajuda para os Serviços de Combate à Erosão Urbana ou Rural, reparos em Estradas Pontes e Vias Públicas Urbanas.

Art. 2º. — A ajuda a que se refere o artigo anterior, será a cessão mútua de máquinas, equipamentos e pessoal necessários para a execução dos Serviços ou Obras ajustadas.


Art. 3º. — A autorização a que se refere esta Lei é extensiva aos Municípios de Terra e Araruna, não pertencentes a "AMERIOS".

Art. 4º. — As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta do Município beneficiado com o equipamento e pessoal a que se refere o artigo 2º.

Art. 5º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos três dias do mês de Agosto de um mil, novecentos e setenta e nove.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 12 / 08 / 1.979

O FUNCIONÁRIO